

**Lei n.º 355/2024.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**LUCIANO TORRES MARTINS**, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 215.102,40 (duzentos e quinze mil cento e dois reais e quarenta centavos)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

|                  |   |            |
|------------------|---|------------|
| 05.000           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO              |            |
| 05.100           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                  |            |
| 12               | EDUCAÇÃO  |            |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                                      |            |
| 12.361.00202.150 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL |            |
| 3.3.90.30.99     | Material de Consumo .....                               | 145.571,68 |
| 3.3.90.39.99     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....     | 5.000,00   |
| 569.000          | Outras Transferências de Recursos do FNDE               |            |
|                  | TOTAL   | 150.571,68 |

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 05.000           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO                                      |           |
| 05.100           | DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO   |           |
| 12               | EDUCAÇÃO  |           |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL  |           |
| 12.361.00201.132 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL |           |
| 4.4.90.52.99     | Equipamentos E Material Permanente .....  | 64.530,72 |
| 569.000          | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                       |           |
|                  | TOTAL   | 64.530,72 |



**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

|                 |                         |            |
|-----------------|-------------------------|------------|
| 99.000          | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |            |
| 99.100          | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |            |
| 99              | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |            |
| 99999           | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |            |
| 999999999999999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |            |
| 99909999        | RESERVA DE CONTIGÊNCIA  | 215.102,40 |
| 501.000         | Recursos não vinculados |            |
|                 | TOTAL .....             | 215.102,40 |

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021).

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

**Art. 5º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341 de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

  
**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito de Ingazeira/PE